



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA - MG
CNPJ: 02.934.158/0001-64

Emenda Supressiva

O Vereador que esta subscreve, vem na forma regimental, apresentar a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 11 de 03 de março de 2021 que “Altera a Lei nº 692 de 03 de novembro de 2020 e dá outras providências”.

I – Ficam suprimidas as alíneas i, j e l do inciso II do § 1º do Art. 4º, que dispunham...

Art. 4º...

§ 1º ...

- i) 1 (um) representante das escolas indígenas;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo;
- l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

JUSTIFICATIVA:

Tal emenda é necessária, pois não existem tais escolas no Município de São João da Mata, MG.

São João da Mata, 08 de março de 2021.

Fábio Henrique Vieira
Vereador